



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

## **PREFEITURA DE ESTRELA**

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

### **PROJETO DE LEI Nº 012-02/2018**

Autoriza o Município a firmar Termo de Parceria com a organização da sociedade civil “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela - APAE”, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB.

**Art. 1º** Autoriza o Município a firmar Termo de Parceria com a “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela – APAE”, inscrita no CNPJ Nº 89.071.732/0001-86, com sede na Rua Cônego Pedro Hillesheim, 61, Bairro Cristo Rei, neste Município de Estrela/RS, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para atendimento da Educação Especial, conforme Lei Federal nº 11.494/2007 e Decreto Federal nº 6.253/2007, bem como a cedência de 01 (um) professor municipal com carga horária de 25 horas semanais e 01 (um) coordenador pedagógico com carga horária de 44 horas semanais.

**Art. 2º** A parceria tem como objetivo a realização de ação conjunta, junto às Pessoas com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e TGD – Transtorno Global do Desenvolvimento, através da escolarização no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA; bem como a realização de ações de proteção social básica e especial a Pessoas com Deficiência e sua famílias, que estejam em situação de vulnerabilidade social, de forma a promover o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, sociais e cognitivos.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Organização da Sociedade Civil, para aplicação no objeto da Parceria, o valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), provenientes do FUNDEB.

**Parágrafo único.** O valor será repassado em 11 (onze) parcelas de acordo com o plano de trabalho aprovado, sendo o repasse efetuado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido.

**Art. 4º** A Organização da Sociedade Civil beneficiada obriga-se a prestar contas da aplicação do recurso repassado, de acordo com o Termo de Parceria a ser firmado entre as partes.

**Art.5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

**Orgao .....: 05 SECR MUN EDUCAÇÃO**

**Unidade .....: 06 FUNDEB**

12.365.1010.2028 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.3.5.0.4100000000 CONTRIBUICOES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

## **PREFEITURA DE ESTRELA**

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

**Art. 6º** Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, principalmente o constante na Lei Federal nº 11.494/2007 e Decreto Federal nº 6.253/2007 e alterações posteriores e demais dados constantes no Processo Administrativo 8453/2017.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 08 de fevereiro de 2018.

**Carlos Rafael Mallmann**  
Prefeito de Estrela

**Jônatas dos Santos**  
Secretário da Adm. e Recursos Humanos

Visto da Assessoria Jurídica

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

## **PREFEITURA DE ESTRELA**

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

Estrela, 08 de fevereiro de 2018.

### **Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 012-02/2018**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos a essa Casa Legislativa para encaminhar o Projeto de Lei nº 012-02/2018, que autoriza o Município a firmar Termo de Parceria com a organização da sociedade civil “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela - APAE”, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB, bem como a cedência de 01 (um) professor municipal com carga horária de 25 horas semanais e 01 (um) coordenador pedagógico com carga horária de 44 horas semanais.

A APAE é uma associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, que mantém uma Escola de Educação Especial e uma clínica com atendimentos especializados com equipe multidisciplinar, com atendimentos semanais, desenvolve programas de habilitação, reabilitação, educação e preparação para o trabalho, incluindo a colocação dos alunos no mercado de trabalho.

Assim, tendo em vista a importância e o grande cunho social da entidade, a parceria tem como objetivo a realização de ação conjunta, junto às Pessoas com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e TGD – Transtorno Global do Desenvolvimento, através da escolarização no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA; bem como a realização de ações de proteção social básica e especial a Pessoas com Deficiência e sua famílias, que estejam em situação de vulnerabilidade social, de forma a promover o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, sociais e cognitivos.

Dentro desse contexto, vislumbra-se a viabilidade da execução da parceria, uma vez que a entidade executa as ações que propõe em seu projeto técnico social, demonstrando que as atividades desenvolvidas estão de acordo com os serviços sociassistenciais previstos, correlacionado o objeto às metas e resultados de acordo com o cronograma, segue em anexo o plano de trabalho

Por conseguinte, o Município se propõe a repassar o valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), provenientes do FUNDEB, para a “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela – APAE”, bem como a cedência de 01 (um) professor municipal com carga horária de 25 horas semanais e 01 (um) coordenador pedagógico com carga horária de 44 horas semanais, ficando a instituição obrigada a prestar contas conforme de termo de parceria a ser fixado.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei e ficamos no aguardo de seu Parecer.

Atenciosamente,

**Carlos Rafael Mallmann**  
Prefeito de Estrela

Ex.<sup>mo</sup> Senhor  
Marco Aurélio Wermann  
Presidente da Câmara de Vereadores  
ESTRELA/RS